



V. servidor/magistrado responsável com maior tempo de serviço no Poder Judiciário cearense.

Parágrafo único. Para efeito de apuração do inciso II deste artigo, considera-se:

I. remuneração bruta do servidor: total de rendimentos constantes no contracheque do servidor do mês de maio de 2023, incluindo vencimentos, adicionais, gratificações, vantagens, vale-alimentação, etc.

II. núcleo familiar: cônjuge, filhos, enteados, menores sob tutela ou guarda, devidamente comprovadas, que residam sob o mesmo teto do servidor/magistrado ou filho que não resida sob o mesmo teto a quem o servidor/magistrado pague pensão alimentícia.

Art.11 No momento da inscrição será necessário apresentar cópia do RG ou Certidão de Nascimento (no caso de menor de idade que não tenha ainda RG) de todos os membros, bem como Certidão de Casamento ou União estável no caso do cônjuge, para fins de comprovação dos componentes do núcleo familiar.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O não comparecimento dos pais ou responsáveis durante o período de matrícula, divulgado através do e-mail funcional será entendido como desistência da vaga.

Art. 13 Eventuais dúvidas sobre o processo seletivo do 1º ano do ensino fundamental, para o ano letivo de 2023 da Creche serão tratadas através do e-mail [crecheescola@tjce.jus.br](mailto:crecheescola@tjce.jus.br).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 19 de junho de 2023.

**Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes**  
Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 71/2019

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** AGRADA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; **OBJETO:** prorrogar por 12 (doze) meses, com início em 01.10.2023 e término em 01.10.2024, o contrato que consiste na contratação de empresa especializada em serviços comuns de manutenção predial e adequação predial para atuação nas edificações do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ-CE), localizadas nas cidades constantes no Anexo 1 do Contrato, mediante regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de menor valor global por lote, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico n. 24/2019, podendo ser rescindido quando findo o processo licitatório para contratação dos mesmos serviços, resguardado o direito ao reajuste em momento oportuno; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2023; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Geraldo Henrique Araújo.

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07//2023

**COOPERANTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e a Secretaria da Educação do Estado do Ceará; **OBJETIVO:** estabelecer um regime de cooperação mútua entre os Partícipes, visando à atuação em conjunto na divulgação, promoção e formação acerca da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar tendo como público alvo a comunidade escolar (profissionais da educação, estudantes, familiares, responsáveis e outros) das escolas públicas do Estado do Ceará, no âmbito do Projeto oficina “ Jovens Unidos pelo Fim da Violência contra a Mulher” Dentro dos novos eixos serão executados seminários, debates, rodas de conversas, workshops, a II Edição do livro “ Informar para romper o silêncio: Concurso de redações e desenhos, aplicação de instrumento avaliativo sobre a percepção da violência contra a mulher no âmbito doméstico e familiar, bem como as campanhas educativas nas datas alusivas ao calendário da mulher no combate a todas as formas de violência sexista em parceria direta com o 1º Juizado da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza; **DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2023; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art.184 da Lei nº 14.133/2021, no que couber, e os preceitos de Direito Público; **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial e vigorará por 48 (quarenta e oito) meses; **SIGNATÁRIOS:** Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes e Eliana Nunes Estrela.

## AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma parcial do Fórum da Comarca de Jaguaruana, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, após análise e decisão do recurso interposto pela licitante DPCON - Projetos Construções e Serviços Eireli, bem como a ocorrência de empate ficto processado nos termos do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, torna público o resultado provisório da Concorrência Pública nº 2/2023, Processo n.º 8522357-64.2022.8.06.0000, conforme tabela abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1	DPCON – Projetos, Construções e Serviços Eireli	R\$ 849.817,12
2	Consducto Engenharia Ltda	R\$ 849.917,12
3	CCS Construções e Serviços	R\$ 855.716,91
4	FHS Construtora Eireli	R\$ 876.609,19